

LICENÇA PARA UTILIZAÇÃO DA VIA PÚBLICA

Para eventos/atividades que impliquem a utilização da via pública deves:

- 1 - Realizar requerimento de solicitação de autorização de realização de atividade na via pública com a informação do dia, hora e o percurso (detalhado), com antecedência mínima de 30 dias;
- 2 - Juntar ao requerimento o parecer emitido pela Polícia de Segurança Pública ao abrigo do Decreto de Lei 2/A-2005, de 24 de março;
- 3 - A Câmara Municipal do Funchal, através da Divisão de Mobilidade e Trânsito emitirá a licença de autorização, bem como procederá à publicação de Edital;
- 4 - As despesas resultantes da realização do cortejo são às expensas à associação.

DICAS:

Poderás solicitar a utilização dos espaços públicos sobre a responsabilidade da Câmara Municipal para a realização dos eventos e atividades da tua Associação: Largo do Corpo Santo, Praça da Autonomia, Cais do Carvão, Jardins do Lido, Parque Santa Catarina, Praça do Município, Praça de Colombo, Largo do Chafariz, Largo do Phelps, Parque Almirante Reis, Jardim e Auditório Municipal, Jardins da Ajuda, Largo da Restauração, entre outros.

Para mais informação consulta:
funchal.pt



PÔR O FUNCHAL SEMPRE À FRENTE

Desporto e Juventude



MAIS INFORMAÇÕES PODES CONTACTAR:

Departamento de Juventude e Desporto

Divisão de Juventude

email: djuventude@funchal.pt

Departamento de Planeamento e Ordenamento

Divisão de Gestão de Espaços Públicos e Publicidade

email: dl@funchal.pt

Departamento de Mobilidade, Infraestruturas e Equipamentos

Divisão de Mobilidade e Trânsito

email: transito@funchal.pt

#FunJOVEM20230

#jovensconstrutoresdacidade

funchal.pt
🌐 📱 📧

COMISSÃO DE FINALISTAS

Fazes parte de uma Comissão de Finalistas da tua escola e tens uma cerimónia para preparar?

Um evento para organizar?

ESTA INFORMAÇÃO É PARA TI !!!

A realização de qualquer evento no nosso Município rege-se por um conjunto de regras que queremos aqui "descomplicar".

Para os eventos organizados pelas Associações Juvenis temos **4 licenças** que são frequentemente necessárias, nomeadamente:

● Licença de **recinto improvisado**;

● Licença de **recinto itinerante**;

● Licença **especial de ruído**;

● Licença para **utilização da Via Pública**.

funchal.pt
🌐 📱 📧



DICAS ÚTEIS

para a tua ASSOCIAÇÃO

ASSOCIATIVISMO JUVENIL

LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO

(Instalação de um recinto improvisado no âmbito da realização de espetáculos e divertimentos públicos - Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro)

O pedido deve ser realizado com 10 dias de antecedência, com a seguinte informação/documentação a acompanhar:

- Nome e residência ou sede do promotor do evento de diversão;
- Tipo de evento;
- Período de funcionamento e duração do evento;
- Local, área, características do recinto a instalar, lotação admissível, zona de segurança, instalações sanitárias, planta com disposição dos equipamentos e demais atividades;
- Plano de evacuação em situações de emergência;
- Termos de responsabilidade do promotor do evento;
- Fotocópia da apólice do seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais;
- Declaração de não oposição por parte do respetivo proprietário (no caso do evento realizar-se em área privada);
- Classificação atribuída ao espetáculo, emitida pela Inspeção Regional de espetáculos, de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 23/2014, de 14 de fevereiro.

LICENÇA DE RECINTO ITINERANTE

(Instalação de um recinto itinerante no âmbito da realização de espetáculos e divertimentos públicos - Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro)

O pedido deve ser realizado com 10 dias de antecedência, com a seguinte informação/documentação a acompanhar:

- Identificação do promotor;
- Tipo de evento;
- Período de funcionamento e duração do evento;
- Local, área, características do recinto a instalar, lotação admissível, zona de segurança, instalações sanitárias, planta com disposição dos equipamentos de diversão, sua tipologia ou designação e demais atividades;
- Último certificado de inspeção de cada equipamento, quando o mesmo já tenha sido objeto de inspeção;
- Plano de evacuação em situações de emergência;
- Fotocópia da apólice do seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais;
- Declaração de não oposição por parte do respetivo proprietário (no caso do evento realizar-se em área privada).



LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

(Autorização para o exercício de atividade ruidosa temporária Decreto-Lei n.º 09/2007)

O pedido deve ser realizado com a seguinte informação/documentação a acompanhar:

- Localização exata ou percurso definido para o exercício da atividade;
- Datas de início e termo da atividade;
- Horário;
- Razões que justifiquem a realização da atividade naquele local e hora;
- As medidas de prevenção e de redução do ruído propostas, quando aplicável;
- Outras informações consideradas relevantes;
- Anuência do titular do espaço (no caso do evento realizar-se em áreas privadas);

A licença especial de ruído é requerida pelo interessado com a antecedência mínima de 15 dias úteis, relativamente à data de início da atividade.



Os pedidos realizados devem ser solicitados presencialmente, nos serviços da Loja do Município, através de requerimento próprio dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal do Funchal.

As licenças requeridas são rejeitadas se não forem acompanhadas de todos os documentos e informações solicitadas aquando do momento do requerimento.